



PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT</p> <p>291 Livro 04 Folha 30 Data 06.08.90</p> <p>Horas 11. hora</p> <p style="text-align: center;"><i>N.º</i></p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 58/90
			<i>[Signature]</i>

AUTOR Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO - PFL

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, na forma regimental, após deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Dr. ULYSSES RIBEIRO - DD. Procurador Geral da Justiça, solicitando as providências cabíveis na apuração dos fatos noticiados ao povo de Barra do Garças, através do MANIFESTO, em anexo, distribuído aos milhares, nesta cidade.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1990.-

[Signature]
Lázaro Sipriano de Carvalho
Vereador-PFL

J U S T I F I C A T I V A:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

O MANIFESTO mencionado dá conta da existência de crimes de peculato ou denúncia caluniosa, com co-participação, cuja ação penal é de natureza pública, ou ainda consumação de delito tipificado no Decreto-Lei nº 201/67, pelo que certamente, essa ilustrada Procuradoria de Justiça determinará as providências que o caso requer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 de julho de 1990.-

[Signature]
Lázaro Sipriano de Carvalho
Vereador-PFL

Aprovado por <u>13 (treze)</u> votos a <u>01 (um)</u> Em <u>06/08/90</u> <i>[Signature]</i>

MANIFESTO

AO POVO DE BARRA DO GARÇAS

O Prefeito PAULO RAYE praticou os seguintes atos:

- 1) - Sacou NCz\$ 1.200.000,00 no Banco do Brasil local, no dia 22/12/89, recebidos do Ministério da Educação, para construir uma Escola, mas não a construiu. O dinheiro sumiu. Hoje corresponde a Cr\$ 10.000.000,00;
- 2) - Deu para a firma **PLANEJAR** 25% do **IPIU** e do **ISS** que está arrecadando do povo;
- 3) - Comprou, sem licitação (concorrência pública), uma máquina de fazer tijolos, assinando contrato de compra.

O Vice-Prefeito **PAULO SÉRGIO**, exercendo o mandato de Prefeito, em janeiro/90, recebeu dinheiro da **LBA** para construir uma creche na Vila Maria, não a fez, construiu uma pequenina extensão de uma Escola, onde gastou quatro vezes mais do valor real. Hoje a despesa corresponde a Cr\$ 2.500.000,00.

A Câmara Municipal, através dos Vereadores abaixo relacionados, começou um processo contra o Prefeito e o Vice, entretanto, o Juiz **SEBASTIÃO DE MORAIS FILHO** concedeu liminar a favor dos dois, impedindo o prosseguimento do processo.

Cabe agora o julgamento popular.

Cumprimos o nosso dever, infelizmente para o povo barragarcense fomos barrados outra vez. Não desistiremos.

Barra do Garças (MT)., julho de 1990.

VEREADORES

Aldemar Araújo Guirra
Ana Luiza Teixeira Agnelli
Carlos Roberto Barbosa
Edvaldo Ferreira Maciel
Eldo Jacarandá Júnior
José Antonio Teodoro Filho
Lázaro Sipriano de Carvalho
Lourival Moreira da Mata
Nivaldo Peres de Farias
Paulo Reis de Freitas
Waldemar Barbosa Filho